

CARTILHA DE
PREVENÇÃO AO

*Assédio Moral
e Sexual*





CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

**CARTILHA DE
PREVENÇÃO AO**

***Assédio Moral
e Sexual***

02 de maio de 2024

Escola do 
Legislativo

Escola Prof. Raimundo Navarro dos Santos
Câmara Municipal de Santarém

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO

Escola do Legislativo Professor Raimundo Navarro dos Santos
Câmara Municipal de Santarém

Grupo de Trabalho encarregado pela elaboração, edição e publicação, sem qualquer ônus, da Cartilha de Prevenção ao Assédio Moral e Sexual da Câmara Municipal de Santarém.

EDNAIRO BARBALHO - Diretor da Escola do Legislativo da CMS

HUGO DANIEL - Servidor INTERLEGIS

JEFFERSON SANTOS - Jornalista da CMS

JEOVÂNIA CRUZ - Diretora do Departamento de RH da CMS

VALDOMIRO NASCIMENTO - Chefe de Gabinete Ver. En^{Fa} Alba Leal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Décima Nona Legislatura: 2021 - 2024

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente

GERLANDE CASTRO
1º Vice-Presidente

JANDER ILSON PEREIRA
2º Vice-Presidente

ENF^a ALBA LEAL
1º Secretária

PROF^o JOSAFÁ GONÇALVES
2º Secretário

DR. CARLOS MARTINS
3º Secretário

PR. ANGELO TAPAJÓS
4º Secretário

ADRIANA ALMEIDA
Vereadora

ALEXANDRE MADURO
Vereador

ALYSSON PONTES
Vereador

BIGA KALARARE
Vereador

CARLOS SILVA
Vereador

DIDI FELEOL
Vereador

ELIELTON LIRA
Vereador

ENF.º MURILO TOLENTINO
Vereador

ERASMO MAIA
Vereador

ERLON ROCHA
Vereador

JK DO POVÃO
Vereador

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador

RONAN LIBERAL JR.
Vereador

SERGIO PEREIRA
Vereador

FÁBIO IGOR CORRÊA LOPES
Diretor Geral CMS

EDNAIRO BARBALHO
Diretor da Escola do Legislativo

Maio
2024

SUMÁRIO

MENSAGEM DO PRESIDENTE	07
APRESENTAÇÃO	08
ASSÉDIO MORAL	09
EXEMPLOS DE ASSÉDIO MORAL	11
ASSÉDIO SEXUAL	13
EXEMPLOS DE ASSÉDIO SEXUAL	15
EXEMPLOS DE DANOS À VITIMA	16
EXEMPLOS DE DANOS À CÂMARA	17
LEGISLAÇÃO	18
DENUNCIE	19
CONCLUSÃO	20
REFERÊNCIAS	22

- MENSAGEM DO PRESIDENTE -

É com grande responsabilidade e compromisso que lançamos a Cartilha de Prevenção ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da Câmara Municipal de Santarém. Esta medida é fundamental para garantir um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e livre de qualquer forma de assédio.

Uma cartilha de prevenção e combate ao assédio moral e sexual na Câmara de Vereadores é crucial por diversos motivos. Primeiramente, ela estabelece diretrizes claras e padrões de conduta para todos os membros servidores e colaboradores promovendo um ambiente de trabalho seguro e respeitoso. Além disso, ajuda a conscientizar sobre as diferentes formas de assédio e como identificá-las, capacitando as pessoas a agir adequadamente em situações desse tipo. A cartilha também serve como uma ferramenta educativa para promover uma cultura organizacional que valorize o respeito mútuo e a dignidade de todos os envolvidos no ambiente legislativo.

Nosso reconhecimento e agradecimento à Escola do Legislativo Professor Raimundo Navarro dos Santos, da Câmara Municipal de Santarém, e a todos os membros do grupo de trabalho que elaborou e lançou este documento que servirá para termos conceitos concretos de prevenção, conscientização, proteção e a criação de uma cultura de respeito.

Silvio dos Santos Neto

*Presidente da Câmara Municipal de Santarém
Biênio 2023/2024*



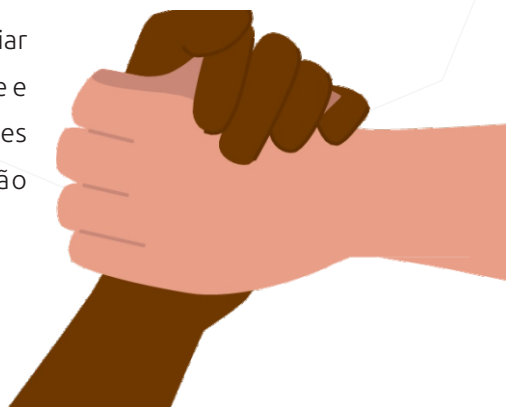
- APRESENTAÇÃO -

A Câmara Municipal, como órgão público, tem o dever de garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e respeitoso para todos os seus servidores e colaboradores. Esta cartilha serve como um guia prático para orientar sobre práticas adequadas e prevenir situações de assédio. Lançar uma cartilha é uma forma eficaz de conscientizar os membros da Câmara Municipal sobre os tipos de assédio, seus impactos negativos e como prevenir tais comportamentos. A educação é a chave para criar uma cultura de empatia, inclusão e respeito.

Ao estabelecer diretrizes claras e procedimentos para lidar com casos de assédio, a Câmara de Santarém reduz riscos e protege-se de possíveis responsabilidades legais. A iniciativa de lançar uma Cartilha de combate ao assédio moral e sexual demonstra transparência, responsabilidade e comprometimento da Câmara Municipal de Santarém com a ética e a cidadania. Isso também fortalece a imagem da instituição perante a sociedade.

O lançamento de uma Cartilha de prevenção e combate ao assédio moral e sexual não é apenas uma obrigação legal, mas também uma demonstração de compromisso com o bem-estar e a dignidade de todos os envolvidos na Câmara Municipal.

É uma ferramenta valiosa para criar uma cultura de respeito, igualdade e integridade, alinhada aos valores democráticos que a instituição representa para toda a sociedade.



Ednairo Barbalho
Diretor da Escola do Legislativo
Profº Raimundo Navarro dos Santos

Assédio Moral



Assédio Moral: DEFINIÇÃO

O ASSÉDIO MORAL no trabalho é caracterizado por qualquer conduta que cause constrangimento, humilhação, ofensa ou intimidação, de forma reiterada, com o objetivo de prejudicar o desempenho profissional ou forçar o afastamento do servidor.

Processo contínuo de condutas abusivas que atentem contra a integridade, identidade e dignidade humana do trabalhador, por meio da degradação das relações profissionais e do ambiente de trabalho, exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou abalo psicológico.

A tipologia do assédio moral é estabelecida de acordo com a posição hierárquica daquele que promove a prática

ASSÉDIO MORAL VERTICAL

Ocorre quando as pessoas envolvidas são níveis hierárquicos diferentes. Pode ser descendente, quando praticado por chefes em relação aos seus subordinados ou ascendentes, quando um funcionário ou um grupo destes assedia moralmente o chefe.

ASSÉDIO MORAL HORIZONTAL

Ocorre entre pessoas que estão no mesmo nível hierárquico.

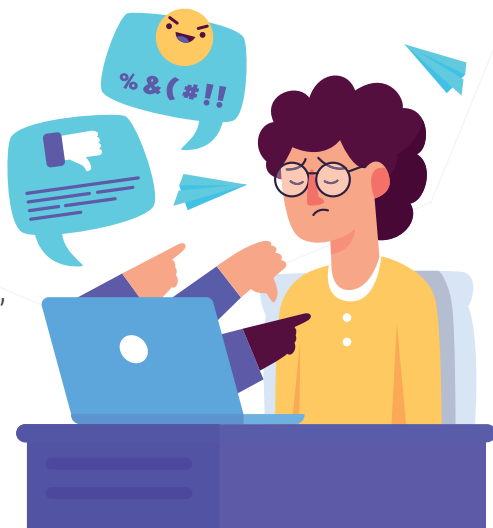
ASSÉDIO MORAL MISTO

É a sobreposição de assédio moral vertical e horizontal. Ocorre quando no grupo que pratica o assédio existem pessoas de nível hierárquico diferentes e semelhante ao da vítima.



Exemplos de Atos que podem configurar ASSÉDIO MORAL.

- Sonegar informações para a realização de tarefas e atribuições;
- Induzir a pessoa ao erro;
- Contestar decisões, de modo exagerado ou injusto;
- Criticar, com frequência, a pessoa ou sua vida privada, além de suas preferências pessoais, opiniões e convicções político-ideológicas;
- Sobrecarregar uma pessoa, com quantidade superior de trabalho, comparativamente a seus colegas ou exigir a execução de tarefas urgentes, de forma permanente;
- Impor condições e regras de trabalho personalizadas;
- Deixar a pessoa no ócio com o objetivo de criar a sensação de incompetência e inutilidade;
- Desviar um colaborador da função ou retirar material necessário à execução da tarefa, impedindo sua execução;
- Vigilância excessiva.



Exemplos de Atos que podem configurar ASSÉDIO MORAL.

- Ignorar, de propósito, a presença de uma pessoa ou recusar comunicação com ela;
- Agredir verbalmente uma pessoa, dirigir gestos de desprezo, alterar o tom de voz ou ainda ameaçar sua integridade física;
- Espalhar boatos, mentiras, “fofocas” ou fazer piadas a respeito do assediado, procurando desmerecê-lo ou ridicularizá-lo perante seus superiores, colegas ou subordinados;
- Atribuir, com frequência, tarefas inferiores ou distintas de suas atribuições;
- Isolar o assediado de confraternizações, almoços e atividades com os demais colegas;
- Desconsiderar problemas de saúde ou recomendações médicas na distribuição de tarefas;
- Sugerir que a vítima peça para sair das funções por supostos ou inexistentes problemas de saúde;
- Delegar tarefas impossíveis de serem cumpridas ou determinar prazos incompatíveis para finalização de um trabalho.

Importante:

O assédio moral só se configura com comportamentos reiterados e intencionais, e não com uma mera conduta isolada.



Assédio Sexual



Assédio Sexual: DEFINIÇÃO

O **ASSÉDIO SEXUAL** no trabalho é qualquer comportamento de natureza sexual não desejado, que cause constrangimento, humilhação ou intimidação, com o objetivo de obter vantagem sexual ou prejudicar a carreira da vítima.

Conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com intimidações, pressões ou chantagem, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador além de comentários sexuais inapropriados, exibição de material pornográfico, entre outras condutas de

natureza sexual que são indesejadas e não solicitadas pela vítima.

O assédio sexual é considerado uma violação dos direitos humanos e é ilegal em muitos países, incluindo o Brasil, sendo punível por Lei.



Exemplos de Atos que podem configurar ASSÉDIO SEXUAL.

- Utilização de gestos ou de palavras, escritas ou faladas, de cunho erótico/sexual no ambiente de trabalho;
- Promessa de tratamento diferenciado ou chantagem para demissão ou promoção, mediante favores sexuais;
- Contato físico indesejado;
- Solicitação de favores sexuais;
- Exibição da genitália ou outras atitudes obscenas;
- Exposição de conteúdo sexual no ambiente de trabalho;
- Cantadas e insinuações sexuais;
- Insinuações sexuais.

Importante:

Vale ressaltar que o assédio sexual pode assumir diversas formas e nem sempre é fácil identificá-lo. O mais importante é saber que todas as formas de assédio sexual são inaceitáveis e devem ser denunciadas e tratadas com seriedade.



Exemplos de danos à vítima de assédio moral e sexual.

Psicológicos: paranoia, baixa autoestima, irritação constante, desilusão com o futuro, depressão, estresse, diminuição da concentração e da capacidade de recordar acontecimentos, transtorno de ansiedade etc.

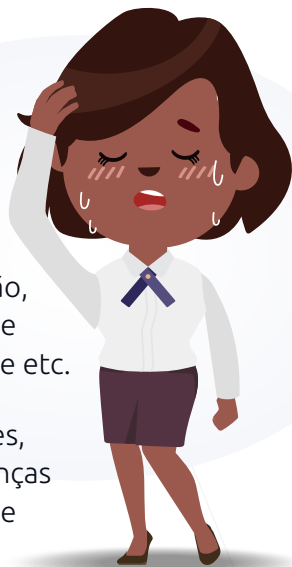
Físicos: distúrbios digestivos, hipertensão, palpitações, tremores, dores generalizadas, agravamento de doenças preexistentes, alterações no sono (insônia, pesadelo e interrupções), dores de cabeça, estresse, doenças do trabalho e outros.

Sociais: diminuição da capacidade de fazer novas amizades, retraimento nas relações com amigos, parentes e colegas de trabalho, degradação do relacionamento familiar etc.

Profissionais: redução da capacidade de concentração e da produtividade, erros no cumprimento de tarefas, intolerância com as pessoas, tarefas e ambiente de trabalho, além de reações exaltadas e desnecessárias às ordens superiores, entre outros.

Morais: honra, dignidade, intimidade, imagem, bom nome e tudo aquilo que atinge o assediado como pessoa (ofensa à personalidade e não a seu patrimônio) etc.

Patrimoniais: despesas com remédios, tratamento psicológico, médico, hospitalar e cirúrgico, entre outros.



Exemplos de danos à Câmara Municipal.

Reputação danificada: A imagem da Câmara pode ser severamente prejudicada perante os cidadãos, o que pode resultar em perda de confiança e credibilidade.

Custos legais: Processos judiciais envolvendo assédio moral e sexual podem resultar em altos custos legais, incluindo honorários advocatícios, acordos de indenização e multas. A instituição pode ser responsabilizada por danos monetários decorrentes de processos judiciais, indenizações e ações corretivas necessárias para lidar com a situação.

Moral e produtividade afetadas: A moral dos funcionários pode ser afetada negativamente, resultando em baixa produtividade, aumento do absenteísmo e rotatividade de pessoal.

Perda de talentos: Funcionários talentosos podem optar por deixar a Câmara Municipal devido ao ambiente tóxico criado pelo assédio, resultando na perda de habilidades valiosas.



Legislação.

A Câmara Municipal de Santarém repudia qualquer forma de assédio moral e sexual e se baseia na legislação vigente para coibir tais práticas, como:

- **Constituição Federal de 1988:**

Art. 5º, incisos X e XLII;

- **Lei nº 14.540 de 2023**

Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da Administração Pública.

- **Código Civil:**

Art. 186 e 927;

- **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):**

Art. 482;

- **Convenção nº 111/1958,**

Organização Internacional do Trabalho (OIT)

- **Lei nº 8.112/1990 (Lei de Benefícios da Previdência Social):**

Art. 59;

- **Lei nº 10.224/2001 (Lei de Estatuto do Servidor Púb. Federal):**

Art. 116;

- **Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha):**

Art. 7º, inciso IV;

- **Código Penal:**

Art. 146, 213 e 215-A.



Denuncie.

Você está sendo vítima de assédio?
Não fique calado (a), denuncie!

ouvidoria@santarem.pa.leg.br

procuradoriadamulher@santarem.pa.leg.br

COMO DENUNCIAR?

Reúna provas do assédio. Anote com detalhes, todas as situações de assédio sofridas, com data, hora e local, e liste os nomes dos que testemunharam os fatos, reúna fotos, vídeos, mensagens e/ou outros fatos que se caracterize assédio moral e/ou sexual.

A denúncia é sigilosa e você não estará sozinho(a).

Juntos, construiremos um ambiente de trabalho mais saudável e livre de assédio!



ACOMPANHE OS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Site Câmara
de Santarém

www.santarem.pa.leg.br



Canal do Youtube da
Câmara de Santarém

[www.youtube.com/
camaramunicipaldesantarem](http://www.youtube.com/camaramunicipaldesantarem)



Instagram da Câmara
de Santarém

[www.instagram.com/
camaradesantarem](http://www.instagram.com/camaradesantarem)



Instagram da Escola
do Legislativo

[www.instagram.com/
escoladolegislativo.cms](http://www.instagram.com/escoladolegislativo.cms)



- CONCLUSÃO -

Concluimos esta cartilha de prevenção ao assédio moral e sexual com a firme convicção de que um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e inclusivo é fundamental para o bem-estar de todos os colaboradores.

É responsabilidade de cada um de nós contribuir para criar e manter essa cultura. Ao promover o respeito mútuo, a comunicação aberta e a sensibilização contínua sobre o assédio, podemos garantir que nossa Câmara Municipal seja um local onde todos se sintam valorizados, protegidos e capacitados a desempenhar seu papel de forma digna.

Reforçamos a importância de denunciar qualquer forma de assédio, seja moral ou sexual, e garantimos que todas as denúncias serão tratadas com seriedade, confidencialidade e imparcialidade. Juntos, podemos construir uma cultura de respeito e igualdade, onde cada indivíduo seja tratado com dignidade e justiça. Vamos trabalhar unidos para criar um ambiente de trabalho que promova o bem-estar e o sucesso de todos os membros da nossa câmara municipal.

Agradecemos o seu compromisso em prevenir o assédio e criar um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos.

Grupo de Trabalho



- REFERÊNCIAS -

INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO(IMED)

<https://imed.org.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO

<https://www.goiania.go.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ/SP

<https://jundiai.sp.gov.br/>

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE/RS

<https://prefeitura.poa.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG

<https://portal.uberaba.mg.gov.br/>

FREEPIK IMAGENS

<https://br.freepik.com/>

SINDICATO DOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS

AUXILIARES DO PODER JUDICIÁRIO - SINTAJ/BA

<https://sintaj.org/>

ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS

<https://www.abc.org.br/>

Copilot by Microsoft





CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

Escola do 
Legislativo

Escola Prof. Raimundo Navarro dos Santos
Câmara Municipal de Santarém